LEI Nº. 5139, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Município a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga objetivando a Cessão de Servidor Público Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - É o Município de Formiga autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga, visando a cessão de servidor público municipal por tempo determinado.

Art. 2° - A Cessão será sem ônus para o Município devendo ser realizada pelo prazo de 1(um) ano, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único - O tempo em que o servidor permanecer cedido ao sindicato será contado como de serviço público para todos os efeitos legais.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1° de janeiro de 2017.

Formiga, em 24 de fevereiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete.